



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 358

Reajusta os vencimentos do quadro geral do Pessoal da Prefeitura a partir de 1º de Novembro de 1985, e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 80,115% para o pessoal da Prefeitura a partir de 1º de Novembro de 1.985.

Artº. 2º - Em decorrência do aumento concedido pelo art. 1º desta Lei os vencimentos do pessoal da Prefeitura a partir de 1º de Novembro de 1985, passam a ser o seguinte:

Órgão - I - Câmara Municipal

Unidade-01- Gabinete e Secretaria da Presidência

1 - Amanuense Cr\$ 1.035.660

Órgão - II - Prefeitura Municipal

Unidade-02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1 - Secretário Cr\$ 1.436.670

1 - Auxiliar de Secretaria Cr\$ 996.090

1 - Datilografo Cr\$ 708.750

Unidade-03- Serviço de Fazenda e Contabilidade

1 - Chefe do Serviço de Fazenda Cr\$ 2.490.230

1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda Cr\$ 996.090

Unidade-04- Serviço de Educação e Cultura

1 Inspectora Escolar Cr\$ 704.250

15 Professoras Rurais

Padrão " A " Cr\$ 483.000

Padrão " B " Cr\$ 552.000

Padrão " C " Cr\$ 621.000

Padrão " D " Cr\$ 690.000

1 - Motorista Cr\$ 1.245.110

C O N T I N U A . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

C O N T I N U A . . .

Unidade-05- Serviços de Obras Publicas

1 - Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 1.072.710
Função Gratificada	Cr\$ 268.180
1 - Telefonista Chefe	Cr\$ 1.034.630
3 - Auxiliares de Telefonista (cada)	Cr\$ 517.310
1 - Encarregado do Serviço de água	Cr\$ 1.150.000
1 - Pensionista	Cr\$ 600.000
3 - Operários (cada)	Cr\$ 690.000

Unidade-06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1 - Fiscal	Cr\$ 1.150.000
2 - Tratorista (cada)	Cr\$ 1.245.110
1 - Operador Pá Mecânica	Cr\$ 1.245.110
1 - Motorista	Cr\$ 1.245.110
Operários (cada)	Cr\$ 690.000

Artº. 3º - Fica fixada as gratificações para os serviços abai-

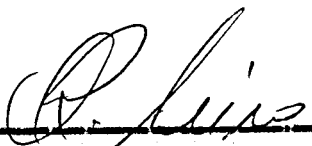
xoa e importância respectivas.

1 - Encarregado de SIAT	Cr\$ 383.110
1 - Chefe da UMC	Cr\$ 344.800
1 - Secretário da JSM	Cr\$ 344.800
1 - Chefe do Posto da MTB	Cr\$ 344.800

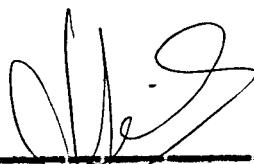
Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta

Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21 de
Novembro de 1.985.



 Osvaldo Ribeiro
 Prefeito Municipal



 Jorge Francisco da Silva
 Secretário